CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

A CORREGEDORA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM EXERCÍCIO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP, considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1547/2009-79**, publicada no DOU nº 204, de 24 de outubro de 2011, pág. 99, seção 1, a Portaria CN.CNMP nº 125, de 16 de novembro de 2011, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 222, de 21.11.2011, pág. 56, Seção 2), e a Portaria CN.CNMP nº 142, de 6/12/2012, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão (DOU nº 236, de 7/12/2012, p. 65, seção 2);

Considerando a Portaria CNMP-PRESI nº 224, de 19.12.2012, que suspendeu os prazos processuais no âmbito do CNMP, no período de 20.12.2013 a 06.01.2013;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou nova prorrogação do prazo para o término dos trabalhos;

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 17.01.2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES
Corregedora Nacional do Ministério Público, em exercício